



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INS-TÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 253/2025	Adentrar em área sob regime especial de proteção (Área Verde – Art. 3º- 12651/12 – Código Florestal) de posse e domínio público sem devida autorização para fins distintos de sua finalidade. Embasamento Legal: Anexo II, Código 037 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Tiago Antonio Battah Mendes CPF: XXX.565.456-XX	PROCEDENTE 150 UFM’S (Decisão administrativa 071/2026)
Auto de Infração ambiental nº 254/2025	Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental e medida de mitigação de dano do projeto Adote o Verde para área em questão. Obs: intervenção não autorizada e não prevista no projeto. Embasamento Legal: Anexo II, Código 040 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Tiago Antonio Battah Mendes CPF: XXX.565.456-XX	PROCEDENTE 300 UFM’S (Decisão administrativa 071/2026)
Auto de Infração ambiental nº 255/2025	Desmatar, destocar, suprimir, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas e/ou exóticas, sem autorização do órgão ambiental em área de preservação permanente. Embasamento Legal: Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Tiago Antonio Battah Mendes CPF: XXX.565.456-XX	PROCEDENTE 1.250 UFM’S (Decisão administrativa 071/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº 067/2025	Intervenção em área de preservação permanente de curso d’água e nascente, dentro do perímetro da área verde pública municipal, com uso de maquinário, para retirada de vegetação (supressão) e uso irregular da área de pública e de relevante interesse ecológico (app). Embasamento Legal: Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Tiago Antonio Battah Mendes CPF: XXX.565.456-XX	PROCEDENTE Manter suspensas todas e quaisquer atividades de intervenção em área de preservação permanente e área pública sem a devida autorização do órgão ambiental competente e consentimento do adotante AMAGEA (Decisão administrativa 071/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 21 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INS-TÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 266/2025	Supressão de 4 (quatro) indivíduos arbóreos em área comum. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Lilian da Silva Sales CPF: XXX.008.236-XX	PROCEDENTE 200 UFM’S (Decisão administrativa 063/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 21 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
2016	João Batista Ferreira	Lei 1545/1992 Ar 244	240

Santa Luzia,20 de Julho 2026.

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquê[m] do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
148/2026	Francisco Machado Ferreira	1.3.030.205.0268	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
149/2026	Maria Dirce da Silva	2.1.078.156.0401	Lei 3615/2014 Art 18 Lei 3615/2014 Art 10	30 dias
150/2026	Joaquim Chaves Filho	2.1.078.171.0122	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
151/2026	Waldomiro de Araújo Rangel Neto	1.1.078.171.0243	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
152/2026	Silverio Henrique Calixto	2.1.078.171.0185	Lei 1545/1992 Art. 18 Lei 3615/2014 Art 10	30 dias

O não cumprimento dessas obrigações sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 20 de Julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigação de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo
13/2026	Trinitarium Engenharia Ltda Mateus Alves dos Santos	1.4.011.063.0294	Lei 3615/2014 Art. 34 Retirar/demolir alamedado instalado que ultrapassa o limite permitido pela legislação e executado em desacordo com projeto aprovado.	30 dias

O não cumprimento dessas obrigações sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 17/07/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-054/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
17/07/2026	5155020250912102	AG08632582	OXB2570	Indeferido
17/07/2026	5155020250912145	AG09638507	HGV9866	Indeferido
17/07/2026	5155020240911325	AG08602412	HES9698	Indeferido
17/07/2026	5155020250001805	AG08646910	FSF8I83	Indeferido
17/07/2026	5155020250912104	AG09639396	HMU2035	Indeferido
17/07/2026	5155020250001634	AG09638138	HLB6G95	Indeferido
17/07/2026	5155020250001627	AG08636681	PVR2G11	Indeferido
17/07/2026	5155020250001800	AG09644512	PVR2G11	Indeferido
17/07/2026	5155020250001801	AG09640842	PVR2G11	Indeferido
17/07/2026	5155020250001802	AG09641056	PVR2G11	Indeferido
17/07/2026	5155020250001625	AG09638948	TCO4D60	Indeferido
17/07/2026	5155020250001626	AG09639133	TCO4D60	Indeferido
17/07/2026	5155020250912133	AG09639390	OXF8316	Indeferido
17/07/2026	5155020250002011	AG09648963	QXA9A65	Indeferido
17/07/2026	5155020250001638	AG08626099	GMF8354	Indeferido
17/07/2026	5155020250002006	AG08625790	SYQ7E64	Indeferido
17/07/2026	5155020250002008	AG08620530	SYQ7E64	Indeferido
17/07/2026	5155020250002009	AG08621987	SYQ7E64	Indeferido
17/07/2026	5155020250002995	AG08614438	LTV9A77	Indeferido
17/07/2026	5155020250001631	AG08616842	HBG2746	Indeferido
17/07/2026	5155020250912089	AG08621552	OQS8229	Indeferido
17/07/2026	5155020250001632	AG08615302	QPP3011	Indeferido
17/07/2026	5155020250002010	AG08640522	PZA7A82	Indeferido
17/07/2026	5155020250002002	AG09644972	QOZ9I82	Indeferido
17/07/2026	5155020250002003	AG09645148	QOZ9I82	Indeferido
17/07/2026	5155020250002012	AG09648479	RMQ8C51	Indeferido
17/07/2026	5155020250001973	AG07181982	RUZ8H56	Indeferido
17/07/2026	5155020250001637	AG08641220	QNZ4D81	Indeferido
17/07/2026	5155020250001636	AG08634594	QPN2F88	Indeferido
17/07/2026	5155020250002001	AG08623433	HAQ8I40	Indeferido
17/07/2026	5155020250002005	AG08640918	RFT1F68	Indeferido
17/07/2026	5155020250002004	AG09647046	PUS5252	Indeferido
17/07/2026	5155020250001799	AG08641779	SJI2B85	Indeferido
17/07/2026	5155020250001768	AG08626542	SYT9H58	Indeferido
17/07/2026	5155020250001769	AG08624687	SYT9H58	Indeferido
17/07/2026	5155020250001778	AG08618975	RND6A03	Indeferido
17/07/2026	5155020250001629	AG08617021	QXY7B30	Indeferido
17/07/2026	5155020250001628	AG08613851	RUO9B76	Indeferido
17/07/2026	5155020250912094	AG08642306	HKC7C15	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 17 de Julho de 2026
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento				
dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG,				
quando da sessão realizada no dia 20/07/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-055/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
20/07/2026	5155020250001986	AG08625883	OPH2B70	Deferido
20/07/2026	5155020250001987	AG08630009	OPH2B70	Deferido
20/07/2026	5155020250001988	AG08633704	OPH2B70	Deferido
20/07/2026	5155020250001989	AG08633703	OPH2B70	Deferido
20/07/2026	5155020250001990	AG08629061	OPH2B70	Deferido
20/07/2026	5155020250001992	AG08625704	OPH2B70	Deferido
20/07/2026	5155020250001985	AG08641762	SYM1E32	Indeferido
20/07/2026	5155020250002109	AG08621637	RMU2I45	Indeferido
20/07/2026	5155020250002110	AG08621643	RMU2I45	Indeferido
20/07/2026	5155020250002111	AG09646665	RVP7H91	Indeferido
20/07/2026	5155020250912434	AG08622231	RFX5C36	Indeferido
20/07/2026	5155020250912277	AG09642684	QPH3C44	Indeferido
20/07/2026	5155020250001829	AG07178390	GYI9084	Indeferido
20/07/2026	5155020250001830	AG07178391	GYI9084	Indeferido
20/07/2026	5155020250001166	AG08641976	NYB6E02	Indeferido
20/07/2026	5155020250912411	AG09645655	SYF5D93	Indeferido
20/07/2026	5155020250001994	AG06687844	RUZ8H56	Indeferido
20/07/2026	5155020250912482	AG08620925	QPV6J27	Indeferido
20/07/2026	5155020250001080	AG08641688	HCO2G57	Indeferido
20/07/2026	5155020250001081	AG07178984	HCO2G57	Indeferido
20/07/2026	5155020250002000	AG08640347	RNH2J72	Indeferido
20/07/2026	5155020250001819	AG08641783	SJI2B85	Indeferido
20/07/2026	5155020250001824	AG08641782	SJI2B85	Indeferido
20/07/2026	5155020250912252	AG08614185	RMP4G94	Indeferido
20/07/2026	5155020250001833	AG08641843	RUO9B76	Indeferido
20/07/2026	5155020250001834	AG08622676	RUO9B76	Indeferido
20/07/2026	5155020250001825	AG08642199	QNQ8D97	Indeferido
20/07/2026	5155020250001826	AG08643504	QNQ8D97	Indeferido
20/07/2026	5155020250001827	AG08642200	QNQ8D97	Indeferido
20/07/2026	5155020250912432	AG08627069	RNW6G11	Indeferido
20/07/2026	5155020250001832	AG08618340	QNK5E76	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 20 de Julho de 2026				
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 15/2026

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elida Ferreira da Silva, matrícula 37.172, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC, tornando-se Gestora das Parcerias relacionadas abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestora
26.20.000000242-3	04/2026	Centro Cultural Corrente do Bem	Elida Ferreira da Silva
26.20.000001313-1	13/2026	Projeto Ação Solidária - PROAS	Elida Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 20 de julho de 2026

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 07/2024

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS** no uso de sua competência como **Administrador Público** mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com o **INSTITUTO INFANTIL SEARA DE LUZ**, por meio do **Termo de Fomento 07/2024**, Processo SEI nº 23.20.000000811-5, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0301373) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 23/2026 (0389020), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social e Cidadania

1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 06/2026

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50 por meio da gestora de parceria Pâmela Sena Moreira, matriculada sob nº. 40.370, nomeado pela Portaria sob nº. 14/2026 certifica do 1º Apostilamento ao Processo Administrativo com Termo de Fomento - TF sob nº. 06/2026, em processamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob nº. 26.20.000000320-9, no qual a Organização da Sociedade Civil (OSC) **CRECHE COMUNITARIA SENHORA DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.374.184/0001-55 cujo Projeto Coletivo Participação Cidadã II segue em execução e, por oportuno, pugna pelo Apostilamento para prorrogação da vigência, a saber: Do Apostilamento em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Município, alterando a cláusula décima que trata da vigência. Especificamente, no item 10.1 do Termo de Fomento 06/2026, quando, na data da assinatura do instrumento passa vigorar com a seguinte redação: ...

“10.1 Este termo de Fomento terá **vigência até 01/06/2027**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que é coerente com objeto da parceria e não acarretarão prejuízos à execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo Apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque, os repasses dos recursos públicos serão mais bem aplicados para os fins específicos.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019/2014 Decreto Municipal 3315/2018

Data de assinatura: 17/07/2026

Subscritor(a): Pâmela Sena - gestora de parcerias SMDSC

1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 14/2026

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50 por meio do gestor de parceria Nelson Roberto Filho, matriculada sob nº. 36039, nomeado pela Portaria sob nº 12/2026 certifica do 1º Apostilamento ao Processo Administrativo - PA, em processamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob nº. 26.20.000001039-6 do Termo de Fomento - TF sob nº 14/2026, da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária - ISCAC, inscrita no CNPJ sob nº.23.264.439/0001-27 cujo Projeto Aquatea - atividades aquáticas e esportivas para inclusão e fortalecimento de vínculos, segue em execução e, por oportuno, pugna pelo Apostilamento da prorrogação da vigência, a saber: No qual, o presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Município, alterando a cláusula décima que trata da vigência. Especificamente, no item 10.1 do Termo de Fomento 14/2026, quando, na data da assinatura do instrumento passa vigorar com a seguinte redação: ...

“10.1 Este termo de Fomento terá a vigência até 22/11/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que é coerente com objeto da parceria e não acarretarão prejuízos à execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque, os repasses dos recursos públicos serão mais bem aplicados para os fins específicos.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019/2014 Decreto Municipal 3315/2018

Data de assinatura: 17/07/2026

Subscritor(a): Nelson Roberto Filho – gestor de parcerias - SMDSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais diretamente relacionados ao segmento de quadrilhas juninas/julinas que irão prestar sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Luzia - MG, no Festival de Quadrilhas a ser realizado na data de 15 e 16 de Agosto de 2026.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição a ser realizada pelo agente cultural ao Município de Santa Luzia - MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, em parcela única, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados até 16 (dezesseis) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado e as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Cada agente cultural contemplado receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A REALIZAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras.

Fonte: 1500.

Ficha 1944.

Atenção! A liberação dos recursos ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve verificar previamente junto à instituição financeira escolhida para a abertura da conta se há limite para o recebimento diário de recursos com fim em evitar problemas com o recebimento dos recursos

Prazo de inscrição

Das 08 horas do dia 22 de Julho de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de Julho de 2026, conforme prazo de inscrição mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar:

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que possua sede ou residência no Município de Santa Luzia – MG, há pelo menos, 2 (dois) anos, que possua trajetória cultural diretamente vinculada à quadrilhas juninas/julinas no município a pelo menos 2 anos e que possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (no mínimo 3 integrantes), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantas inscrições cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (uma) inscrição.

Atenção! Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da aba "Oportunidades" da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG , disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>, a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Luzia - MG, no segmento de quadrilhas juninas/julinas, comprovações estas, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao segmento do objeto deste edital.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (Anexo VII) se for concorrer às cotas

Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo IV), se for concorrer como um coletivo (grupo sem CNPJ);

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Em caso de inoperância, ou qualquer problema técnico que possa prejudicar a inscrição dos candidatos, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá autorizar formalmente que as inscrições sejam realizadas fisicamente por meio de entrega de envelope lacrado a ser protocolado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, em dias úteis durante o horário de expediente normal, na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

 pessoas negras (pretas e pardas);

 pessoas indígenas;

 pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração será apresentada por escrito e necessitará de ser complementada conforme informado no subitem 4.5.1 deste edital.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

De forma complementar a declaração étnico racial descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas, deverá enviar, no ato de inscrição, 1 (um) link por meio do qual seja possível acessar 1 (um) vídeo no qual seja possível identificar o agente cultural ou seu representante legal (no caso de pessoa jurídica ou coletivo cultural).

No vídeo o agente cultural, ou o seu representante legal, deverá promover a reflexão sobre o seu pertencimento étnico-racial, ou daquele a que o mesmo representa, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG não se responsabilizará por links que apresentem problemas que impossibilitem a análise do seu conteúdo.

De forma complementar a declaração de pessoa com deficiência descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para pessoas com deficiência, deverá enviar, no ato de inscrição, também:

 o laudo médico que comprove a Deficiência alegada;

 o Certificado da Pessoa com Deficiência, emitido pelo INSS; ou

 o comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas negras (no caso de cotas para negros);

 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou

 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

Para ambos os casos a pessoa jurídica deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de sócios ou diretores e **cada um dos sócios ou diretores** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar, cada um, os procedimentos complementares descritos no subitem 4.5 deste edital, de forma individual e independente.

Os coletivos, ou seja, grupos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas negras (no caso de cotas para negros);

 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou

 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

Para ambos os casos o coletivo, por meio do seu representante legal, deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de membros que compõem o coletivo e **cada um dos seus membros** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar, cada um, os procedimentos complementares descritos no subitem 4.5 deste edital, de forma individual e independente.

As pessoas jurídicas e os coletivos (grupos sem CNPJ) que não apresentarem as autodeclarações e os procedimentos complementares, ou não apresentarem os mesmos no quantitativo necessário, não poderão participar das cotas.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as cadidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG indicados pelos seus respectivos gestores e nomeados pela Portaria SMCT Nº 056, DE 21 DE JULHO DE 2026.

As avaliações serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da comissão de seleção serão realizadas pela maioria simples dos votos.

Os casos omissos referentes à etapa de seleção serão resolvidos pelos membros da comissão de seleção em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Analise de Candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise documental do agente cultural e pela análise dos materiais comprobatórios da atuação do agente em relação ao objeto deste edital no desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Luzia - MG. A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III e observância dos critérios específicos de cada categoria

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 39 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como suas características e estruturas em relação aos outros inscritos no mesmo segmento. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Serão selecionados para a fase de habilitação os 16 agentes culturais que obtiverem maior nota em cada categoria avaliada, observando-se a reserva de cotas e o limite de vagas.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção incluindo a análise referente às solicitações de cotas será divulgado no diário oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (Anexo VI) destinado à Comissão de Análise de Recursos, nomeada pela Portaria SMCT Nº 058, DE 21 DE JULHO DE 2026, que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VI) e enviado por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Em caso de apresentação de recurso, será disponibilizado 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, se necessário, nos termos do Art. 9º, 111, da Lei 14.903/2024.

Na fase recursal será admitida a correção de erros materiais ou formais. Na fase recursal não será admitida a apresentação de nova proposta.

As avaliações serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Recursos serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Os recursos apresentados contra os resultados preliminares poderão ser aceitos (DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise da Comissão de Análise de Recursos frente aos argumentos apresentados pelo agente cultural que interpôs o recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Os casos omissos ou não previstos referentes à fase de análise de recursos serão resolvidos pelos membros da comissão de análise de recursos em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria onde houver maior número de inscritos.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários à habilitação do agente cultural

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (exceto MEI);

III - estatuto e ata de posse da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - documento pessoal do responsável pela pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

VIII - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG;

IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XI - caso o representante da organização da sociedade civil (OSC) não seja membro diretor da OSC por ele representada, o mesmo deverá apresentar documento que o autorize a representar a entidade.

XII - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo grupo;

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo grupo, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VII - documento pessoal de cada um dos componentes (no mínimo 3) da quadrilha junina/julina que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

VIII - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CND) são obtidas pelo endereço de email iss-fiscal@santaluzia.mg.gov.br. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia/MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 - Carreira Comprida - Santa Luzia - MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail iss-fiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa-v3.pdf> e apresentação de documentos conforme natureza jurídica.

Atenção! O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos desse edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03/2026

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado de Minas Gerais, ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Os agentes culturais que não apresentarem todos os documentos necessários à sua habilitação, conforme descrito no subitem 7.1 deste edital, estarão inabilitados.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo:

a) a ordem de classificação dos suplentes da reserva de cotas, quando o inabilitado for cotista; e

b) a ordem de classificação dos suplentes da ampla concorrência, quando o inabilitado não for cotista.

Os documentos da fase de habilitação serão avaliados pela Comissão de Habilitação nomeada para este fim, por meio da Portaria SMCT Nº 057, DE 21 DE JULHO DE 2026.

As avaliações da Comissão de Habilitação serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Habilitação serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Os casos omissos ou não previstos referentes à fase de habilitação serão resolvidos pelos membros da comissão de habilitação em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VI) destinado à Comissão de Análise de Recursos nomeada pela Portaria SMCT Nº 058, DE 21 DE JULHO DE 2026, que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VI) que deve ser enviado por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso 111, do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caso seja apresentado recurso, será disponibilizado de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

Na fase recursal da etapa de habilitação será admitida a correção justificada de erros materiais ou formais, bem como a complementação justificada de documentação faltante referente à fase de habilitação.

Os recursos apresentados contra a decisão da fase de habilitação poderão ser aceitos (DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise da Comissão de Análise de Recursos frente aos argumentos apresentados pelo agente cultural que interpôs o recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

As avaliações da Comissão de Análise de Recursos serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Recursos serão tomadas pela maioria simples dos votos

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG.

Após julgados os recursos da etapa de habilitação, o agente cultural que não houver apresentado os documentos necessários à sua habilitação estará definitivamente inabilitado.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Atenção! A liberação dos recursos ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 39 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento)

O formulário de inscrição, os documentos da fase de habilitação e demais documentos que dependam de assinatura deverão ser enviados em formato PDF (Portable Document Format).

Atenção! O descumprimento ou não atendimento de regra do edital implicará em desclassificação do agente cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Os casos omissos deste edital ficarão a cargo do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município–PGM

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia - MG e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santaluzia.mg.gov.br ou mediante atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia - MG, em dias úteis no horário entre 9h00 e 11h00, no período da manhã e no horário entre 13h00 e 15h00 no período da tarde.

Caso necessário, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, poderá realizar plantões ou reuniões públicas, presenciais ou on-line com finalidade de esclarecimento de dúvidas por parte dos interessados.

Informações adicionais

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Distribuição de Vagas e Recursos

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais

Anexo VI - Formulário de Interposição de Recurso

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial e pessoa com deficiência

Anexo VIII – Termo de Premiação Cultural

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital.

Santa Luzia/MG, 23 de Julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RECURSOS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RECURSOS

O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A premiação será distribuída de forma igualitária. A premiação para agentes culturais selecionados será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada.

DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

2.1

Para inscrever, a quadrilha junina/julina, deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) integrantes (10 pares).

2.2

As quadrilhas juninas/julinas inscritas que não comprovarem a composição mínima de 20 (vinte) integrantes serão desclassificadas.

DEFINIÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS

3.1

Para efeitos deste edital serão entendidos como quadrilhas julinas/juninas, grupos populares que se apresentam em Festas Julinas/Juninas, organizando-se de forma semi-estruturada, com fantasias, adereços, alegorias ou cores unificadas, celebrando a festa no município, com ritmo, música e dança.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA ÚNICA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (pretos ou pardos)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
QUADRILHAS JULINAS/JUNINAS	8	4	2	2	16	R\$ 2.500,00	R\$40.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Nome da Quadrilha:

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Número ID do cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG:

Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Vai concorrer a que tipo de inscrição?

☐ Ampla concorrência

☐ Cotas para pessoas negras (pretas e pardas); e indígenas

☐ Cota para pessoas com deficiência

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

- Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação conforme objeto deste edital, tais como car-
tazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, sites de internet entre outros docu-
mentos.

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da
execução do Edital para PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG, nos termos da Lei Geral de Proteção de
Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar
meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo. () Não, eu não concordo.

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número ID do cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer a que tipo de inscrição?

() Ampla concorrência

() Cotas para pessoas negras (pretas e pardas); e indígenas

() Cota para pessoas com deficiência

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação conforme objeto deste edital, tais como car-
tazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, sites de internet entre outros docu-
mentos.

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da
execução do Edital para PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG, nos termos da Lei Geral de Proteção de
Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar
meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo. () Não, eu não concordo.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção,
conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Mínimo de Integrantes - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a quadrilha possui um núme- ro mínimo de integrantes de 10 pares	5
B	Número de Integrantes - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a quadrilha possui um número de integrantes de 15 pares	10
C	Número de Integrantes - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a quadrilha possui um núme- ro de integrantes acima de 15 pares	15
D	Figurino - A análise deverá avaliar e valorar o figurino dos integrantes da quadrilha	10
E	Noivos - A análise deverá avaliar e se a quadrilha possui 1 (um) par de noivos	10
F	Trajetória da quadrilha junina/julina - Será considerada, para fins de análise, quadrilhas com criação comprovada acima de 3 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontua-
ção extra, conforme critérios abaixo especificados:

<td width=

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais do gênero feminino.	2
H	Agentes culturais negros (pretos ou pardos) e indígenas.	2
I	Agentes culturais com deficiência.	

PORTARIA SMCT Nº 056/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para seleção de agentes cultu-
rais em pleito pelos recursos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUA-
DRILHAS SMCT Nº 03/2026.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atri-
buições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, daLei Orgânica do
Município de Santa Luzia/MG; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco
regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1ºFicam nomeados os membros da Comissão de Seleção para seleção de agentes culturais
em pleito pelos recursos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRI-
LHAS SMCT Nº 03/2026, conforme disposto a seguir:

I – Alessandro Nanini dos Reis Silva, matrícula nº 39.018;

II – Amanda Pâmela Santos Gomes, matrícula nº 34.671; e

III – Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 21 de Julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria SMCT Nº 056, DE 21 DE JULHO DE 2026 - Comissão de Seleção -Edital Festival de Quadrilhas](#)

PORTARIA SMCT Nº 057/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para seleção de agentes culturais em pleito pelos recursos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03/2026.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Habilitação para a avaliação da habilitação de agentes culturais em pleito pelos recursos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03/2026., conforme disposto a seguir:

- I – Tânia Cristina Hovadick de Oliveira, matrícula nº 9.229;
II – Luiz Felipe Santana Silva, matrícula nº 41.063; e
III – Márcia Cristina de Souza, matrícula nº 2.081.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 21 de Julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria SMCT Nº 057, DE 21 DE JULHO DE 2026 - Comissão de Habilitação-Edital Festival de Quadrilhas](#)

PORTARIA SMCT Nº 058/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para seleção de agentes culturais em pleito pelos recursos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03/2026.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise de Recursos para a análise de recursos da etapa de seleção e da etapa de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03/2026, conforme disposto a seguir:

- I – Gabriel Chaves Becheleni Martins, matrícula nº 40.617;
II – Julimar Duarte Elias, matrícula 40.130; e
III – Evandro Lara, Matrícula 39.016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 21 de Julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria SMCT Nº 058, DE 21 DE JULHO DE 2026 - Comissão de Análise de Recurso-Edital Festival de Quadrilhas](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 91/26

Localidade: Condomínio Recanto do Luar

Requerente: Luiz Trindade Imoveis LTDA

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 21445/2025 formulado **por Luiz Trindade Imoveis LTDA**, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Condomínio Recanto do Luar, conforme polígono indicado na Figura 1;

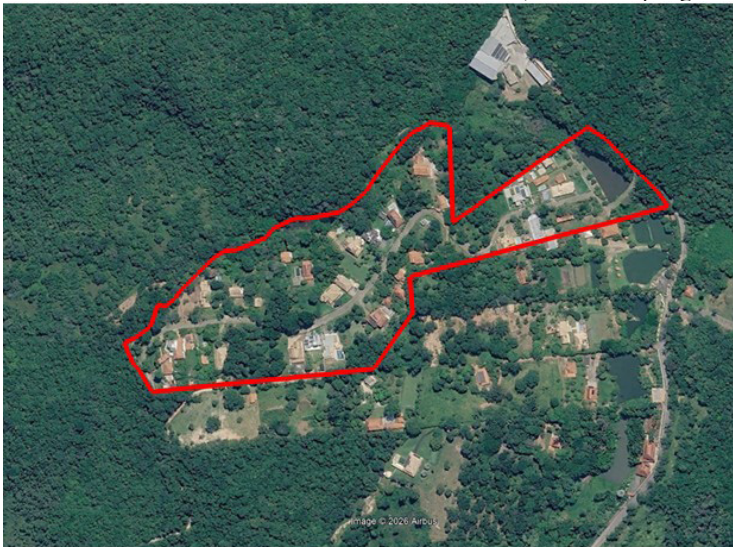


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada
Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 91/26** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Condomínio Recanto do Luar.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 92/26

Localidade: Santa Rita, Quadra 4

Requerente: Hugo Stefano Campos Sousa

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 8276/2025 formulado por **Hugo Stefano Campos Sousa**, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Quadra 4, localizado no Bairro Santa Rita, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada
Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 92/26** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Quadra 4, localizado no bairro Santa Rita.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

IMPAS

PORTARIA Nº 034 DE 2026

“Designa Comissão Especial para realização e avaliação da Prova de Conceito referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026.”

A Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS, da cidade de Santa Luzia - MG, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69-A inciso III e VI, da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a conformidade da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital;

CONSIDERANDO a previsão de realização de Prova de Conceito (PoC) constante do Edital do Processo Licitatório nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito – PoC, destinada a acompanhar, analisar e avaliar a solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 001/2026, cujo objeto é contratação de empresa para operacionalizar o serviço de empréstimos consignados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Elizabeth Lucide do Nascimento - Matrícula nº 9.258 – Presidente;

II – Flávia Regina dos Santos - Matrícula nº 35.766 - Membro;

III – Júlio Cássio Silva Abreu -Matrícula nº 33.260 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito;

II – verificar o atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

III – solicitar esclarecimentos e demonstrações adicionais, quando necessários, desde que não impliquem modificação da proposta apresentada;

IV – registrar em formulário próprio, o atendimento ou não de cada requisito previsto para a Prova de Conceito;

V – elaborar Relatório Circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;

VI – encaminhar o Relatório ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação para prosseguimento do certame.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e julgamento objetivo.

Art. 5º A atuação da Comissão restringe-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a adoção de critérios não previamente estabele-

cidos.

Art. 6º O Relatório Final da Comissão integrará os autos do processo administrativo, servindo de fundamento para a decisão acerca da aprovação ou reprovação da Prova de Conceito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 20 de julho de 2026.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO - 11ª Chamada

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, divulga e convoca os candidatos classificados a comparecerem na Secretaria de Saúde, Sala 43, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, nos dias 22, 23, 24, 27 e 28 de julho de 2026, no horário de 09 horas às 16 horas, em cumprimento aos termos dos itens 7 e 8 do referido Edital, para realizar os procedimentos administrativos necessários, conforme Classificação Final.

11º CHAMADA - PSS Nº 01/2026			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	HORARIO
ASSISTENTE SOCIAL	DO Nº 66 AO Nº 80º	Nº 04º	09h às 16h (observando o intervalo para almoço de 12h às 13h).
CIRURGIÃO DENTISTA	DO Nº 67 AO Nº 74º	--	
EDUCADOR FÍSICO	Nº 10	--	
ENFERMEIRO 40H	DO Nº 107º AO Nº 144	Nº 06 E 07º	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	DO Nº 71º AO Nº 129º	Nº 04º	
FISIOTERAPEUTA	DO Nº 20 AO Nº 22º	Nº 01º	
PSICÓLOGO	DO Nº 79º AO Nº 98º	--	
NUTRICIONISTA	Nº 29	--	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DO Nº 124 AO Nº 173º	--	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	DO Nº 91 AO Nº 190º	--	

Santa Luzia, 21 de Julho de 2026.

LEONARDO DAVID ROSA REIS
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

ASSISTENTE SOCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

66	HILCARLA ALVES FERREIRA
67	ELIZABETH GOULART DA SILVA RODRIGUES
68	ADRIANA ROSA FONSECA COSTA
69	GABRIELA ANGÉLICA MENDES DE OLIVEIRA
70	VALÉRIA HONÓRIO DE SOUZA
71	FERNANDA VALADAO FERREIRA MATOS
72	FABÍOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU
73	ÉRICA MODESTO PEIXOTO DE MEDEIROS
74	FRANCINE DE ALCANTARA SILVA
75	PRISCILA CRISTINA GONÇALVES ABREU
76	RAIRINE ROZA NUNES
77	PRISCILA KETLYN FIRMINO SILVA
78	MARQUES ANTONIO LEANDRO DE JESUS
79	ZEILA ESTRELA DA LUZ ELIAS
80	LUCIA ANESIA RODRIGUES CAETANO

PCD

4	MARIA DE FATIMA DA SILVA
---	--------------------------

CIRURGIÃO DENTISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

67	LIGIA PEREIRA DE SOUZA
68	MARIA LÚCIA CAMPOLINA MIRANDA
69	ANDERSON ROMA DA SILVA
70	ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA
71	EDMUNDO COELHO DA SILVA
72	ISABELA ESTEPHANY DE SALES
73	VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA
74	ANA ANGÉLICA LOPES FERREIRA

EDUCADOR FÍSICO
AMPLA CONCORRÊNCIA

10	HUGO RAINNER DE LIMA SANTOS
----	-----------------------------

ENFERMEIRO 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

107	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA
108	RUTE PRANDO LIMA
109	JONATHAN EMILIO DA CRUZ
110	THAYLINE KIMBERLY RODRIGUES
111	SANDRA SILVA COSTA
112	GISLAINE VERGILIA ARANTES GONÇALVES
113	SHIRLEY AMARO CRUZ
114	JULIA GABRIELA MACHADO MARTINS
115	ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA
116	SARA DA SILVA OLIVEIRA DAMASCENO
117	ALEXANDRA GOMES DE SOUZA SILVA
118	ANA PAULA CARDOSO
119	AURINEIA PINHEIRO DOS SANTOS
120	KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ
121	LUANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
122	DENISE JANAÍNA VIANA SILVA
123	ÉRICA JOANA FORNERIS MARTINS
124	JULIANA PATRÍCIA DE SOUZA
125	ANA APARECIDA GOMES
126	DIONISIO SERRAO
127	SHEYLA LELIS SOARES DIONÍZIO
128	VANESSA BATISTA DE SOUZA
129	ÉRICA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA
130	GABRIELA WELLES SIRQUEIRA SILVA XAVIER
131	KETENEY LAGE CÂMARA
132	BRUNA ALESANDRA BARBOZA DA CONCEIÇÃO
133	ISABELLE SILVA CORDEIRO
134	JÚLIA MATOS DE ALMEIDA
135	RÚBIA BARBOSA EMILIA DE MORAIS
136	MARIANA DOS SANTOS MEDEIROS
137	MONICA DA SILVA NEVES
138	NEUZELI DOS SANTOS RODRIGUES
139	JOELMA GONÇALVES DA SILVA
140	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
141	EDELAINÉ FERREIRA PONTES DORNELLAS
142	LOREN GABRIELLE DUARTE CAMPOS
143	JONATHANN ALBERT GOULART MARTINS
144	BRUNA LUISA DIAS

PCD

6	ELI CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
7	LILIAN GRAZIELE DO ESPÍRITO SANTO

ENFERMEIRO PLANTONISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

71	NADJULIA DE JESUS MUCUTA
72	LEONICE CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS
73	ANDRÉA CRISTINA ALVES
74	REINALDO DA SILVA DE FREITAS
75	DERLAN PEREIRA DO NASCIMENTO
76	CILZA DE LOURDES TORRES
77	GLAUCIA REGINA MARCONDES
78	SABRINA FERNANDA ROCHA DOS SANTOS
79	RICARDO ALEXANDRE DE AGUIAR SANTOS
80	PATRÍCIA SOARES NASCIMENTO
81	MIRELLE ALVES SOARES
82	FELIPE LACERDA CHAGAS
83	JEANE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
84	DOUGLAS EDUARDO SILVA
85	DEBORA ELEN SANTANA ANDRADE
86	NAYENE RIBEIRO GONZAGA SOARES
87	RAFAEL ANTÔNIO AQUINO NETTO
88	LORENA MARTINS BOTTER
89	LORRANE AMORIM BISPO
90	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
91	ELIANE MARCOLINO
92	ROSENILDA NUNES DA ROCHA PEDRO
93	ANGÉLICA CHRISTINA DE PAIVA QUITES
94	CAMILA PAOLA BATISTA MARIA LOPES
95	IARA LUIZA DE SOUZA
96	ALICE TAMARA GONÇALVES ANTUNES
97	MARLUCIA SOUSA BARROS
98	MAYKON PIRES DA SILVA SANTOS
99	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS
100	TAIS RAFAELA SILVA
101	DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
102	DAILZA CORDEIRO DE SOUZA
103	RÔMULO CUSTÓDIO DA SILVA
104	PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA LAGE
105	CLAUDIA CARDOZO PEREIRA
106	ODILSON MANSUR
107	TALISSON DE OLIVEIRA SILVA DUARTE
108	NÚBIA STEFANY PEREIRA
109	BRUNA ROCHA DE PAULA
110	GABRIELLA DIAS DUARTE
111	GRACIELE APARECIDA FERREIRA DE MOURA
112	MIRIAM CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
113	ANDREIA FERREIRA BARBOSA
114	BRUNA YORRANA FERRAZ ALMEIDA
115	BÁRBARA BIANCA VIDAL DA SILVA
116	RAFAELA RAYSSA REIS NUNES FERREIRA
117	ISABELA CRISTINA DE SOUSA
118	ISADORA LORRANY MENDES MORAIS
119	AMILTON SILVA DE AMORIM
120	MARCIA REGINA VIZERRA SANTOS
121	ROSILEI BARBOSA SOARES
122	ESTER DE BARROS MARTINS
123	ROSANA LEMES RODRIGUES
124	PRISCILLA CAROLINE ANDRADE
125	TIAGO PEREIRA DA SILVA

126	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
127	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MOURA
128	SAMARA DANIELE GOMES RODRIGUES SILVA
129	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS

PCD

4	NATALIA MAREN DE JESUS ARAUJO
---	-------------------------------

FISIOTERAPEUTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

20	PATIELLY BATISTA VIANA
21	WESLEY JORGE DE SOUSA COSTA
22	TADEU LUIZ MARÇAL LIMA

PCD

1	SIMONE BARBOSA DE PAULA
---	-------------------------

PSICÓLOGO
AMPLA CONCORRÊNCIA

79	GIOVANNI PIOVESAN DE MENDONÇA
80	ELIANE RÚBIA RODRIGUES MATOS
81	ADRIANA CARLA MARQUES
82	ADRIANO SEBASTIÃO MORAIS
83	MIRELLY OLIVEIRA SALGADO
84	WELINGTON MARCELINO DE OLIVEIRA
85	CAMILA LAGE DO CARMO
86	VANESSA AUGUSTA DOS SANTOS BRAL
87	JANAÍNA DE MATTOS NOGUEIRA TRINDADE
88	MARIANA FERNANDES DIAS
89	DAIANE BORGES SANTOS
90	MARINA GONCALVES OLIVEIRA
91	CAMILA LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES
92	ISABELA TOFANI GONÇALVES MACHADO ROQUE
93	DAYANNE DIAS SOARES
94	JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA
95	THAYNARA KARINA DA SILVA
96	PHILIPPE GABRIEL DA MATA KAHEY
97	PEDRO JOSÉ DE AGUILAR VIEIRA
98	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES CORRÊA

NUTRICIONISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

29	DAYSE DE MORAIS MACHADO
----	-------------------------

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

124	CLEIA GRISOSTE LEITE DE MELO
125	MAYRA ROCHA
126	ROSALINA ROXO GUIMARAES CHAMON
127	JULIANA MOREIRA DOS REIS
128	KEYLLA SALES BATISTA
129	FABRICIA GIL SANTO
130	SIMARA DE SOUZA SAMPAIO
131	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS
132	ELAINE INACIA DA SILVA
133	FABIANA CELY DE OLIVEIRA
134	MÁRCIA CRISTINA FLORIPES FERREIRA
135	RAQUEL MOREIRA REUTER
136	CRISTIE NE ROSA MÁXIMO
137	ROBERTA ARIANE ALVES GOMES
138	SIMONE BRAZ VALADARES

139	ALINE PEREIRA AGUIAR
140	SAMARA LOURENÇO NEPOMUCENO
141	RAQUEL MENDES PEREIRA
142	SOCORRO APARECIDA FERREIRA
143	SONIA ENEIDA DE JESUS
144	ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
145	JOSIANE MARIA SILVA
146	FULVIO LOURENCO MARTINS
147	INGREDY GOMES DE SOUZA
148	ANA PAULA PAIVA MORAES SANTOS
149	GILMARA KELEN DE SOUZA LIMA
150	MERIVANIA ALVES DOS SANTOS
151	MARILANE LACERDA SANTOS
152	CARMEN LÚCIA PEREIRA
153	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
154	JULIANA DAS MERCES PEREIRA
155	KELLE CRISTINA DE ALMEIDA MOREIRA
156	MARTA MEIRELLES
157	CHRISTIE SALOME DOS SANTOS RODRIGUES
158	FLÁVIA CRISTIANE EVANGELISTA
159	FABIANA ANDREA CORREA NASCIMENTO
160	DENISE GONÇALVES
161	EDNA IRIS VIRIRA
162	MARINA DE FARIA VIEIRA NOGUEIRA
163	DEBORA JUNIA INACIO KOCHI
164	ERICA ROBERTA LEÃO
165	JESSICA KAREN LIMA DA SILVA
166	DAIANNE ALVES DIAS MÁXIMO
167	ANDRESSA COLARES FREITAS
168	FRANCINIA SOUZA DE ANDRADE
169	DIANA XAVIER DE OLIVEIRA
170	CAMILA JORDANA DA SILVA BICALHO
171	LARISSA EMMANUELLE ALVES NASCIMENTO
172	ISABELLA EMANUELLE CAMPOS SILVA
173	MARILENE DA SILVA SOUZA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

91	LORENA MIRANDA RODRIGUES
92	IGO MARCIANO OLIVEIRA
93	LORAINÉ CAMILA DE MATOS
94	KELLY CRISTINA ELEUTÉRIO
95	NAIZA FERNANDA BRITO ALMEIDA
96	ROSIMARY DO CARMO MUNIZ DE ALMEIDA
97	LUCILENE GOMES NUNES
98	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
99	VALÉRIA DO CARMO RONCONI
100	CRISTIANE RODRIGUES DA MOTA
101	AMBROSINETE DAS DORES SANTOS VIANA
102	AURIAN DA PAIXÃO ARAÚJO ALVES
103	IMAD TALHES SALVIO
104	MARIA REGINA MENDES
105	SHIRLEY DO VALE
106	DAIANNE ALVES DIAS MÁXIMO
107	MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES
108	ROSELI DOS SANTOS
109	FERNANDA ALVARENGA EUGÊNIO DA SILVA
110	PAOLA KETTUNE ALVES SILVA
111	DANIELLE DE SOUZA ANDRADE PROFETA
112	SABRINA HELEN DE PAULA SANTOS
113	BRUNA MARTINS DOS SANTOS
114	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA ISABEL CASTILHO

115	JOELMA APARECIDA SILVA
116	ANGELA MARIA LOPES MARCAL MARTIN
117	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS
118	CINTIA VIEIRA DE OLIVEIRA DA COSTA
119	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA
120	JESSICA MARQUES DE SOUZA
121	THAYS COUTO DE OLIVEIRA
122	KELLI MIRENE DOS SANTOS
123	HARRISON RANGEL MIRANDA
124	MARIANA DE OLIVEIRA COUTO
125	IVETE DA ROCHA
126	MARIA MARLENE ANTUNES DOS SANTOS
127	EDILEIA AUGUSTO DE SOUSA
128	APARECIDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA MENDES
129	NEIDE DE JESUS SILVESTRE DOS SANTOS
130	DAYANA APARECIDA MIRANDA CHAVES NERES
131	AGATA PEREIRA CAMPOS
132	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA
133	JAINNY STEFANY RIBEIRO COSTA
134	LUDMILLA DE CESAR SOARES CORREA CAMPOS
135	CAMILA DIOVANA MOURA MARQUES
136	FRANCILEIDE DE ANGELO BARROSO DE ANDRADE
137	Nayara Cristina de Oliveira Maria
138	ELISA FERNANDES AMBROSIO
139	MARLI APARECIDA DE JESUS SANTOS
140	PAULA ROBERTA RAMOS DA CRUZ
141	JANAÍNA BASILIA DE OLIVEIRA
142	HELEN FERNANDA DA SILVA
143	MARIA DE LOURDES DA ROCHA
144	FABIANA BARCELOS NONATO
145	ANA PAULA ALVES GAZETO
146	DÉBORAH DOS ANJOS RUFFO
147	LUANA CRISTINA DOS SANTOS
148	TAILA LOURENA INÁCIO CHAGAS
149	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA
150	ISADORA HELOISA DA SILVA
151	REGINA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
152	LUCIANA PEREIRA DA SILVA BOTELHO
153	BRUNA CAROLINE MAYNARTE CHICARELLI
154	CLEIDE APARECIDA LOPES RODRIGUES
155	MARIA SUELI BARROSO DOS SANTOS
156	JULIANA NEPOMUCENO COSTA
157	CRISTINA ANUNCIAÇÃO RODRIGUES
158	DARLYANNY GOMES DE OLIVEIRA
159	CLEONICE CIPRIANO MATOS
160	ANGELA MARIA DE JESUS PEREIRA MENDES
161	SHIRLEI BRIGIDA SARTORI
162	JOSIELE RODRIGUES MATOZINHO
163	YASMIN CRISTINA DE FARIA
164	JHONATAS SILVA PEGO
165	KARINA SANTOS ALCANTARA
166	FLAYANE JÚLIA GERALDA SILVA FAGUNDES
167	THALITA RODRIGUES FERNANDES
168	GLEICKELY DOS SANTOS HOMEM
169	EDSON AUGUSTO ANDRADE PROFETA
170	LARISSA CRISTINA FREITAS FERREIRA
171	ANA MARIA MENDES SANTOS
172	CRISTIANE FERNANDA BARBOSA ALVES MIRANDA
173	FLÁVIA EDUARDA NOGUEIRA
174	ERICA SANTOS ASSIS BASTOS
175	RENATA PIRES DE ABREU DE DEUS
176	ANA CAROLINA MOREIRA SALES

177	CAMILA CAROLINA CORREIA SANTOS SILVA
178	CLAUDIA ALVES CARDOSO
179	SIMONE ALVES DA SILVA DE CARVALHO MATOS
180	MARIA DA GLORIA DA PAIXAO
181	KARINE APARECIDA SALES
182	JÚNIA DE SOUZA FARIA
183	MAURO RODRIGUES DA SILVA
184	ELAINE APARECIDA SANTOS ALVES
185	HELIA PAULA GUILHERME AFONSO SILVA
186	JOSILENE TAVARES DIAS
187	MARIA GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS
188	JACQUELINE DE ALMEIDA PENNA OLIVEIRA
189	TAMIRES DE CÁSSIA FERREIRA ABREU
190	CAMILA ESTER FAGUNDES ROCHA

11º CHAMADA PSS Nº 001-2026

Santa Luzia, 21 de Julho de 2026.

LEONARDO DAVID ROSA REIS
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

GABINETE

DECRETO Nº 4.763, DE 21 DE JULHO DE 2026

Exonera agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi, inscrita no CPF sob o nº XXX.187.426-XX, do cargo de Secretária Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.845, DE 21 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 188/2026, de 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), para o servidor efetivo no cargo de Paisagista; Erickson Almeida Aranda, matrícula nº 33.958.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.846, 21 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Wilker José dos Santos Batista;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Fiscalização Tributária; Wilker José dos Santos Batista;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Wilker José dos Santos Batista;

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Tributária; Wilker José dos Santos Batista;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Santa Luzia, 21 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.847, 21 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e

Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; João Washington Araújo Magalhães;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Programas Sociais e Cadastro Único; João Washington Araújo Magalhães;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Santa Luzia, 21 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 009/2026 - Objeto: Aquisição de Kit movel de Educação para o Trânsito destinado aos alunos de 06 a 10 anos (Ensino Fundamental - anos iniciais) por meio da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, promovida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO –COMAR, na condição de órgão não participante do certame, conforme condições, especificações e regras estabelecidas no instrumento convocatório e na referida Ata. Empresa detentora ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 44.866.345/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 1.416.000,00. O Secretário Municipal de Educação, Sr. **HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**, HOMOLOGA o processo em 21 de julho para seu efeito jurídico e legal.